

*Promotoria de Justiça Eleitoral em atuação junto ao  
Juízo da 31ª Zona Eleitoral – Resende*

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE  
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL  
nº 05/2022**

*Eleitoral. Eleições 2022. Procedimento  
Preparatório Eleitoral (PPE). Possível abuso de  
poder político. Colheita de informações e  
documentos visando à formação de “opinio”.*

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

**CONSIDERANDO** que o artigo 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

**CONSIDERANDO** que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

**CONSIDERANDO** o Ofício Circular nº 30/2021 - PGGB/PGE, no qual o Vice-Procurador-Geral Eleitoral requer que os Promotores Eleitorais, nos feitos extrajudiciais relativos à eleição de 2022, reúnam subsídios mínimos que possam amparar eventual atuação da Procuradoria-Geral Eleitoral, especialmente nos casos em que a apuração de informações complementares puder ser melhor realizada no local dos fatos;

**CONSIDERANDO** a notícia encaminhada por meio da Ouvidoria do MPRJ, representação registrada sob o nº 813100 (MPRJ 2022.00753670), a qual informa possível abuso de poder pelo ex-Secretário de Saúde do Município de Resende e atual candidato a Deputado Estadual, Alexandre Sérgio Vieira (Tande), o qual estaria se utilizando de servidores públicos comissionados do Município de Resende em favor de sua campanha eleitoral;

*Promotoria de Justiça Eleitoral em atuação junto ao  
Juízo da 31ª Zona Eleitoral – Resende*

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

**RESOLVE** o Promotor Eleitoral infra-assinando, com atribuição para atuar perante a 31ª Zona Eleitoral, da Comarca de Resende, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.331, de 5 de março de 2020, estribado na Orientação Técnica PRE/RJ nº 02/2022, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade **de reunir informações sobre os fatos noticiados**.

**Autuada, registrada e publicada** a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

- 1) Instrua-se o presente procedimento com a notícia de fato n.º 2022.00753670;
- 2) Solicite-se ao GAP a realização de diligências pelas ruas do Município de Resende/RJ, a fim de verificar a existência de pessoas portando bandeiras do candidato a Deputado Estadual ALEXANDRE VIEIRA, conhecido como “TANDE”. Caso encontrada a referida propaganda, abordar as pessoas, de forma velada, na tentativa de identificar eventuais servidores públicos (comissionados ou efetivos) trabalhando na campanha eleitoral, certificando-se data e horário do fato;
- 3) Encaminhe-se cópia digitalizada da presente para o *e-mail* do CAO Eleitoral ([cao.eleitoral@mprj.mp.br](mailto:cao.eleitoral@mprj.mp.br)), para ciência e registro.

Designo o servidor lotado na Promotoria de Justiça de titularidade da signatária para secretariar o presente procedimento.

Resende, 30 de agosto de 2022.

**ALINE PALHANO R. COSSERMELLI OLIVEIRA**  
**Promotora Eleitoral**